



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 411/87

Autoriza o Poder Executivo contrair Em
préstimo com o Banco do Estado do Pará
S/A. até a importância de CZ\$
6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados)
por antecipação da Receita Orçamentária
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a contrair empréstimo até a importância de CZ\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados), junto ao Banco do Estado do Pará S/A., podendo assinar contrato que se fizer necessário para a obtenção do empréstimo ora autorizado e com as cláusulas de praxe pelo estabelecimento bancário.

Art. 2º - O Empréstimo se destinará a sanar deficiência de Caixa desta Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Prefeito também autorizado a dar garantias reais, vinculando parte das quotas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias - (I.C.M.) destinados ao Município de Paragominas, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações contraidas, inclusive juros e Correção Monetária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19
de outubro de 1987.